



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DC/SUDENE Nº 938, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Consulta Prévia da Empresa MONTE EMPREENDIMENTOS LTDA, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico para geração de energia no município de Sertânia/PE, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, incisos II e III, da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, pelo artigo 6º, caput, incisos II, III e XV, e parágrafo único, do Anexo I ao Decreto nº 11.056, de 29 de abril de 2022, pelo artigo 12, do Anexo ao Decreto nº 12.129, de 02 de agosto de 2024 e pelo parágrafo 9º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191, de 29 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 607ª Reunião, ocorrida em 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 59336.004292/2025-77;

RESOLVEU:

Art. 1º Aprovar, observado o disposto no caput e no § 9º do art. 1º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191, de 29 de julho de 2025, a consulta prévia da empresa MONTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.542.546/0001-30, que objetiva a implantação de um parque solar fotovoltaico para geração de energia no município de Sertânia/PE, com a participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE de até R\$ 19.921.200,00 (dezenove milhões e novecentos e vinte e um mil e duzentos reais), de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Enquadramento nº 0005/2026;

Art. 2º Comunicar que o referido Termo de Enquadramento terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do recebimento da comunicação desta Resolução pela beneficiária, conforme determina o § 10 do art. 1º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191;

Art. 3º Comunicar que, de conformidade com o disposto no art. 3º da Resolução CONDEL/SUDENE Nº 191, a empresa interessada deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto;

Art. 4º Determinar, observado o disposto no art. 6º da Portaria Interministerial MIDR/MF Nº 3, de 27 de dezembro de 2024, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;






Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERREIRA ALEXANDRE

Superintendente

HEITOR RODRIGO PEREIRA FREIRE

Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

	Documento assinado eletronicamente por Heitor Rodrigo Pereira Freire , Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos, em 19/03/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . ÁLVARO SILVA RIBEIRO Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas
	Documento assinado eletronicamente por Teresa Maria Barbosa de Oliveira, Diretora Substituta, em 19/03/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 . TEREZA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA Diretora de Administração- Substituta
	Documento assinado eletronicamente por Francisco Ferreira Alexandre, Superintendente, em 19/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por Alvaro Silva Ribeiro, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, em 20/03/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0910271 e o código CRC 14ED271B.